



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
www.pmnovaesperancadosud.com.br PR.

LEI Nº. 419/2007
04.04.2007

SÚMULA: Altera programas na Lei Municipal nº. 341 de 01 de julho de 2005 que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado na Lei Municipal nº. 341 de 01 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para o período de 2006 a 2009, no órgão 0600 – Departamento de Educação, Função 12 – Educação, Sub-Função 361– Ensino Fundamental, os seguintes programas:

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2007	2008	2009
12.361.0012	Manutenção das atividades das unidades (FUNDEB 60%)	Manutenção das atividades das unidades (FUNDEB 60%)	%	100	100	100
12.361.0012	Manutenção das atividades das unidades (FUNDEB 40%)	Manutenção das atividades das unidades (FUNDEB 40%)	%	100	100	100

Art. 2º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 341, de 01 de julho de 2005, o conteúdo da presente Lei.

Art. 4º - A alteração dá-se em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006, bem como da edição da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 04 de abril de 2007.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 09 / 04 / 07